

## RESOLUÇÃO N° 28/2019

(Publicada no Diário Oficial de 26/04/2019)  
(Republicada no Diário Oficial de 12/07/2019)

Ver a Resolução 38/21, que prorrogou o prazo de fruição dos benefícios por mais 03 (três) meses, no período de 01 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021.

Alterada pela Resolução nº 54/21.

### Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à PLÁSTICOS BEIJA FLOR LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060006723,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à PLÁSTICOS BEIJA FLOR LTDA., CNPJ nº 16.377.624/0001-62 e IE nº 026.942.151NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, o benefício do crédito presumido fixando em 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente o percentual a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de embalagens plásticas, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir de 1º de maio de 2019.

**Parágrafo único.** fixa em R\$ 825.483,01 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS, que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

**Nota:** O Parágrafo único foi acrescentado ao art. 1º pela Resolução nº 54 de 21/05/21, DOE de 25/05/21, efeitos a partir de 25/05/21.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2019.

124ª Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente